



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL –
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de Lei Nº 300123 (CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PARAÍBA DO SUL, A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO“
GARCIA RODRIGUES PAES ”.).

A Câmara Municipal de Paraíba do Sul, no uso de suas atribuições e por seus representantes legais, DECRETA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Medalha de Mérito Legislativo Garcia Rodrigues Paes, em homenagem a cidadãos proeminentes no município.

Parágrafo único – A medalha de que trata este artigo será outorgada pela Câmara Municipal anualmente.

Art. 2º - Cada vereador poderá condecorar 1 homenageado, totalizando 13 homenageados a cada ano.

Parágrafo Único. Poderá o Presidente da Câmara Municipal, em datas especiais via decreto legislativo, instituir novo processo de indicação.

Art. 3º - A Medalha de Mérito Legislativo Garcia Rodrigues Paes será forjada em dourado, em formato circular e poderá conter em baixo relevo, sendo cunhada ou adesivada, o rosto do homenageado e os seguintes dizeres: “Medalha de Mérito Legislativo Garcia Rodrigues Paes” e o logo da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A Medalha terá como suporte um estojo na cor preta aveludado e fita gorgorão de seda na cor verde brasão do município.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Protocolo

Gabinete do Vereador, em 03 de Agosto de 2023.

03108123

André

ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA SALGUEIRO

Vereador | 1º Secretário